

Documentos Obrigatórios

Documentos obrigatórios para efectuar a inspecção

- ✓ Livrete
- ✓ Registo de Propriedade ou Certificado de Matrícula
- ✓ Ficha da última inspecção realizada



Um veículo inspeccionado, além de ter a garantia de que os parâmetros fundamentais de segurança estão em conformidade com a legislação em vigor, é mais confortável e económico, reflectindo-se numa valorização acrescida do mesmo.

A ficha de inspecção deve acompanhar sempre o veículo, juntamente com os documentos de identificação.

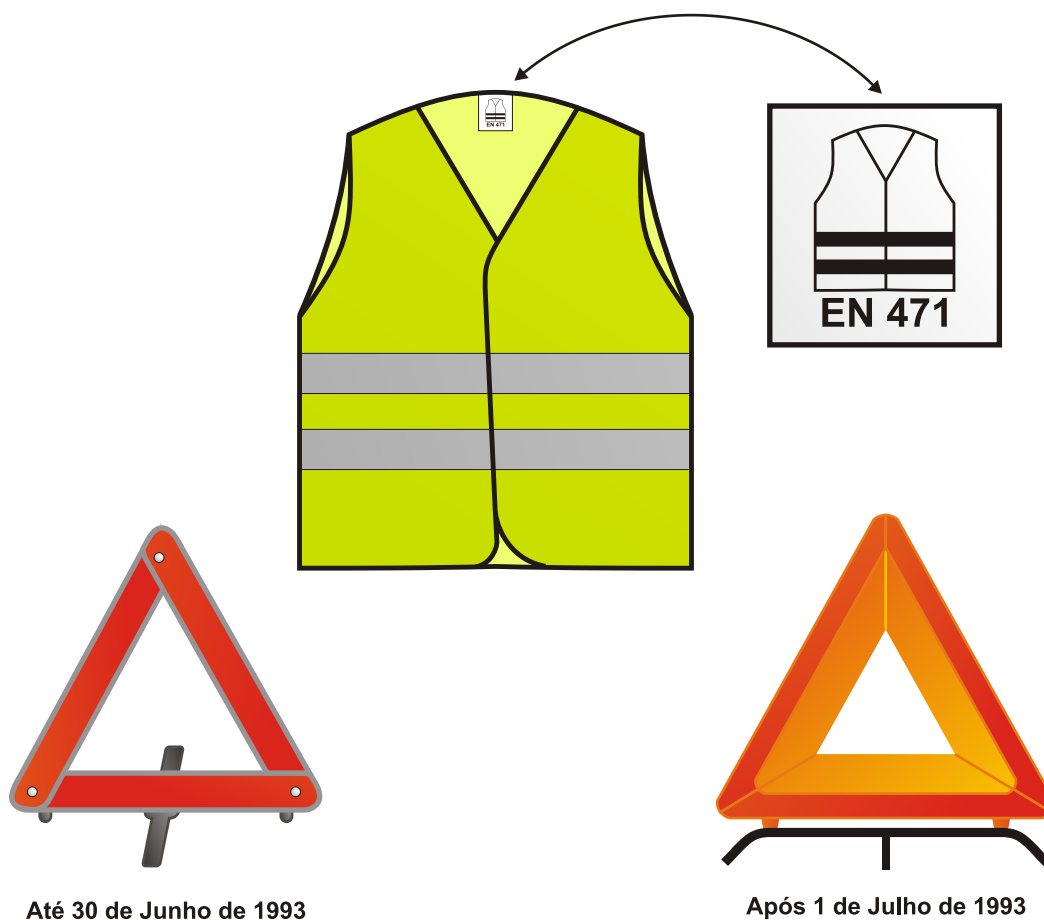
Perante as autoridades, o condutor que não se fizer acompanhar da ficha de inspecção, é sancionado com coima de 60 a 300 €, salvo se os apresentar no prazo de oito dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, caso em que é sancionado com coima de 30 a 150 €, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 85º do código da estrada.

A falta de inspecção é sancionada com coima de 250 a 1250 € de acordo com o artigo 116º do código da estrada.

Equipamentos Obrigatórios

Equipamentos obrigatórios para efectuar a inspecção

- ✓ Triângulo de Pré-Sinalização
- ✓ Colete Alta Visibilidade EN471



Nota Importante:

Triângulo de Pré-Sinalização Os veículos automóveis ligeiros e pesados matriculados em Portugal após 1 de Julho de 1993 devem possuir triângulo de pré-sinalização do modelo 2.

Os veículos automóveis ligeiros e pesados matriculados em Portugal até 30 de Junho de 1993 devem possuir triângulo de pré-sinalização que pode ser qualquer um dos modelos 1 ou 2.

Colete Retroreflector:

De acordo com a Portaria nº 331-D/2005 de 24 de Março deve ser verificado se o colete retroreflector apresentado contém a marcação CE e a referência à norma NP EN 471 ou NP EN 1150, uma vez que estas marcas pressupõem o cumprimento dos requisitos exigidos a estes acessórios.